



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018  
EDITAL 18

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018      PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018</b>			
<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Número</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Pessoa para contato</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>E-mail</b>			

Recebemos, através de acesso a página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br) O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018  
EDITAL 18

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

## PREÂMBULO

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 – PROCESSO Nº 58/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**ESTE PREGÃO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM SEU ART.48, INCISO I.**

O PREGÃO será realizado dia **13/03/2018**, com início da sessão às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto
- Anexo II - Modelo para Elaboração da Proposta
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII – Minuta de Contrato

## I – OBJETO

**1.1 AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**1.2** Os ovos de Páscoa deverão ser entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das exigências constantes deste edital, sem qualquer despesa adicional, na **Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Dr. Vinicio Gagliardi, 1.180 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Cerquillo/SP, IMPRETERIVELMENTE, no dia 26 de março de 2018, em horário a ser estabelecido em Contrato.**

**1.3** A despesa total, estimada em **R\$ 60.993,00 (sessenta mil novecentos e noventa e três reais)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: Ficha 25 – FR 1 – 12.365.0003-33.90.30 – Ensino Infantil - Creches; Ficha 33 – FR 1 – 12.365.0003-3.3.90-30 – Ensino Infantil – Pré-Escolas; Ficha 40 – FR 5 – 12.361.0003-3.3.90-30 – Ensino Fundamental - Material de Consumo.

## II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Será vedada a participação:

- 2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2** De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018  
EDITAL 18

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao art. 76 da Lei Municipal 510/69, que trata ser o Código Tributário Municipal;

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou documento equivalente, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

#### **IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)**

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 13/03/2018**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial n.º 14/2018**  
**PROPOSTA**  
**“Razão Social da Licitante”**

**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial n.º 14/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**“Razão Social da Licitante”**

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.

#### **V – CONTEÚDO DA PROPOSTA**

- 5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, e deverá conter:
- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato; data e assinatura de forma identificável pelo representante legal da licitante ou procurador;
  - 5.1.2 Indicação do(s) ITEM(ns) em que a licitante estiver participando, em conformidade com as especificações do Anexo I desde Edital, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo ser mencionada a MARCA do produto ofertado;
  - 5.1.3 Apresentação da FICHA TÉCNICA do produto ofertado com a proposta, para análise na sessão, sob pena de desclassificação do item cotado;
  - 5.1.4 Conter preço unitário e total de cada item que a licitante esteja participando, e o preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;
    - 5.1.4.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
    - 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).
  - 5.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;
  - 5.1.6 Prazo de entrega dos ovos, impreterivelmente no dia 26/03/2018;
  - 5.1.7 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
    - 5.1.7.1 A não indicação dos dados solicitados no item 5.1.7 não desclassificará a participante;
  - 5.1.8 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
  - 5.1.9 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5.2 A simples participação neste certame implica:
- 5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos ovos de chocolate no preço e prazo de sua proposta final;
  - 5.2.2 Que a entrega dos produtos ocorrerá, impreterivelmente, **no dia 26 de março de 2018**, sob pena das sanções cabíveis;
  - 5.2.3 Que o produto ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018  
EDITAL 18

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

## VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
- 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
- Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
  - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
  - O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
  - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
    - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
  - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

- 6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
  - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
  - Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
    - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018  
EDITAL 18

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- c2) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do Licitante** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Documento Complementar:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

6.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06.

## VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1 O Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquillo [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo / SP, das 10h00min às 17h00min, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## VIII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:compras@cerquillo.sp.gov.br) até o prazo indicado no item 8.1.

8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 8.1.

8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018  
EDITAL 18

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

página da internet: [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

- 8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro/Órgão licitante;
- 9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.2.1 Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço por Item.**
- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **OU**
  - todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018**  
**EDITAL 18**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10.2 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.11 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.12 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.14 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.15 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a adjudicação, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora;
- 10.16 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.15, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.18 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018**  
**EDITAL 18**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

- 10.19 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **XI – DOS RECURSOS**

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

### **XII – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1 Os ovos de chocolate, objeto deste Pregão, deverão ser entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das exigências constantes deste edital, sem qualquer despesa adicional, na **Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Dr. Vinício Gagliardi, 1.180 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Cerquillo/SP, IMPRETERIVELMENTE, no dia 26/03/2018.**
- 12.2 O pagamento da despesa decorrente da presente licitação será realizado pelo Município após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota, mediante ateste do departamento competente.
- 12.2.1 A versão XML da Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail [notafiscal@cerquillo.sp.gov.br](mailto:notafiscal@cerquillo.sp.gov.br);
- 12.3 O pagamento será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.4 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.

### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 O contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura, no dia seguinte da homologação do certame.
- 13.2 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.
- 12.3 O contrato também poderá ser assinado diretamente no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 13.2.
- 12.4 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 13.2, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018**  
**EDITAL 18**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 13.2 Quando a vencedora do certame, **DECLARAR NA SESSÃO**, se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/06, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão.
- a) a participação nas condições previstas no item 13.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

- 14.1 Ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a adjudicatária que deixar de cumprir as obrigações assumidas.
- 14.2 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

**XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo/SP, CEP 18520-000, e-mail [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br), telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3384-9110, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela autoridade competente, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 15.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 28 de fevereiro de 2018.

**Aldomir José Sanson**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Qtde.	Descrição dos Ovos
01	6.750	<b>Chocolate ao leite:</b> ovos de páscoa composto de chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, emulsificante, lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, não permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalados individualmente em papel aluminizado envoltórios m papel alumínio com fita de amarração do ovo envoltório, a embalagem deve conter informações sobre o peso e a data de validade, a unidade deve pesar 100 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. Não contem glúten.
02	50	<b>Chocolate ao leite Diet:</b> ovo de páscoa composto de chocolate ao leite diet, cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalados individualmente com envoltórios em papel alumínio com fita de amarração do ovo envoltório, a embalagem deve conter informações sobre o peso e a data de validade, a unidade deve pesar 100 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. Contem Glúten. Obs.: Diabéticos: contém glicose, sacarose e frutose naturalmente presentes no cacau e lactose naturalmente presente no leite.
03	130	<b>Chocolate sem lactose:</b> ovo de páscoa composto de chocolate sem lactose, maltodextrina, massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificante lecitina de soja ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. Embalados individualmente com envoltórios em papel alumínio com fita de amarração do ovo envoltório, a embalagem deve conter informações sobre o peso e a data de validade, a unidade deve pesar 100 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. Não contém glúten. Soja livre de transgênicos.

**Observações:**

- a) Deverá ser apresentada a ficha técnica com indicação do valor nutricional do produto cotado;
- b) Todos os ovos devem possuir o mesmo tamanho.
- c) Todos os ovos devem conter um bombom em seu interior.

**TRANSPORTE:** O Transporte se fará obrigatoriamente por veículo apropriado (refrigerado) para entrega na Secretaria Municipal de Educação.

A embalagem será adequada e em caixas de papelão, com separação para cada unidade de forma que o produto seja entregue inteiro.

**Quantidade total: 6.930 unidades.**

**DEFINIÇÃO**

Chocolate é o produto preparado com cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

Chocolate: é o produto obtido á partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, **no mínimo, 40 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau.** O produto pode apresentar recheio, cobertura, formato e consistência variados.

Resolução RDC ANVISA/MS nº. 360, de 23 de dezembro de 2003. Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 2003. Seção 1.

**REQUISITOS GERAIS**

Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018**  
**EDITAL 18**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Fabricação.

Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos.

Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver; e outras legislações pertinentes.

A utilização de ingrediente que não é usado tradicionalmente como alimento, pode ser autorizada desde que seja comprovada a segurança de uso, em atendimento ao Regulamento Técnico específico.

### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

O chocolate deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. No preparo de qualquer qualidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, **no mínimo, na proporção de 40%**. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose (com exceção aos chocolates Diet/Sem lactose). É expressamente proibido adicionar gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, a manteiga de cacau. Os chocolates não podem ser adicionados de amidos e féculas estranhas.

### **CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS**

Aspectos massa ou pó homogêneo (exceto no tipo fantasia).

Cor: própria

Cheiro: característico.

Sabor: doce, próprio.

### **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS**

Umidade, máximo 3,0% p/p

Glicídios não redutores, em sacarose, máximo 68,0% p/p

Lipídios:

Chocolate, mínimo 20,0% p/p

Chocolate em pó, mínimo 6,5% p/p

Chocolate em pó parcialmente desengordurado 2,5a 6,4% p/p

Resíduo mineral fixo, máximo 2,5% p/p

(exceto para o chocolate solúvel)

### **ROTULAGEM**

O rótulo deve trazer a denominação genérica de "Chocolate" seguida da declaração das substâncias adicionais que caracterizam o produto com suas respectivas quantidades, é obrigatória a declaração do teor de lipídios do produto.

A embalagem deverá portar rótulo com a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalagem) e pessoa responsável pela fabricação.

### **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:**

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, nas esferas a seguir:

- Lei Federal no. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 — Registro da ANVISA.
- Decreto nº. 4.074, de 04 de janeiro de 2002 (MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- Portaria INMETRO nº. 157 de 19/08/20020.
- Portaria nº 29 de 13/01/1998/Anvisa - Instrução Normativa Conjunta
- Selo de inspeção federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018  
EDITAL 18

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cerquillo  
Pregão Presencial nº 14/2018 – Processo 58/2018

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (caso vencedora)			

ITEM	QTD.	PRODUTO/ MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	6.750	Ovos de chocolate ao leite		
2	50	Ovos de chocolate ao leite Diet		
3	130	Ovos de chocolate sem lactose		

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

Prazo para entrega dos produtos: **26/03/2018**

Condições de pagamento: **conforme item 12.2 do edital**

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: frete, tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG do Representante Legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018  
EDITAL 18

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP**  
**Ref. Pregão Presencial nº 14/2018**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o nº 14/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observação:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018**  
**EDITAL 18**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a  
empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do Pregão nº 14/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer  
fator impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018  
EDITAL 18

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(quando for o caso)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 14/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG nº: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018**  
**EDITAL 18**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 14/2018, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2018 - SF  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir Jose Sanson, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 58/2018**, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 1.1 **O presente contrato tem por objeto a aquisição de ovos de chocolate para os alunos da rede municipal de ensino.**
- 1.2 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os ovos abaixo relacionados, conforme quantidade e descrição especificada no edital de licitação epigrafado e de acordo com o Termo de Adjudicação e Homologação do mesmo.

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição/Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>XX</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>

- 1.3 A CONTRATADA entregará todos os ovos de páscoa em **parcela única, IMPRETERIVELMENTE no dia 26 de março de 2018, das ... às .....horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Dr. Vinicio Gagliardi, 1.180 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Cerquillo/SP,**
- 1.4 Os produtos entregues serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos a empresa, que terá o prazo de vinte e quatro horas para substituí-los.
- 1.5 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.5.1 Edital do Pregão 14/2018 e seus anexos;
  - 1.5.2 Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
  - 1.5.3 Ata da sessão do Pregão Presencial 14/2018.
- 1.6 Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 A CONTRATADA perceberá a importância total de R\$ xxx (xxx), que será pago em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, sendo feito somente através da conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 2.2 Os recursos orçamentários e financeiros serão das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 25 – FR 1 – 12.365.0003-33.90.30 – Ensino Infantil - Creches; Ficha 33 – FR 1 – 12.365.0003-3.3.90-30 – Ensino Infantil – Pré-Escolas; Ficha 40 – FR 5 – 12.361.0003-3.3.90-30 – Ensino Fundamental - Material de Consumo.

### **CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1 A CONTRATADA entregará o material relacionado em sua Proposta de Preços, integrante do processo de licitação modalidade Pregão nº 13/2018, conforme estabelecido em Edital e na cláusula 1 deste Contrato.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter a qualidade e características dos produtos no ato da entrega,

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018**  
**EDITAL 18**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

cujos parâmetros para avaliação constam no edital.

- 3.3 A CONTRATADA está ciente que a entrega dos ovos será vistoriada e fiscalizada por órgão competente da CONTRATANTE, para constatar a regularidade do mesmo, nos termos da proposta e Ficha Técnica apresentada na sessão e demais condições constantes no processo licitatório, se sujeita a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
- 3.4 A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes à comercialização e pelo frete do material a ser entregue, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à CONTRATANTE.
- 3.5 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas que se tornarem necessárias para a realização do objeto ora contratado, inclusive como que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, com base na entrega dos ovos de chocolate e nos preços correspondentes ao que consta na proposta do Pregão Presencial n.º 14/2018, sendo feito somente através da conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 4.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.3 A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 4.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela CONTRATADA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

#### **CLÁUSULA 5 – GARANTIAS**

- 5.1 Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez nos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.
- 5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado na Comunicação.
  - 5.2.1 A reparação ou substituição deverá se realizar no prazo máximo de vinte e quatro horas, após o recebimento da comunicação a respeito.
- 5.3 Caso a CONTRATADA deixe de fornecer o material contratado, por razões que ela der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-lo em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

#### **CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

- 6.1 Ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a adjudicatária que deixar de cumprir as obrigações assumidas.
- 6.2 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.
- 6.3 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

#### **CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018– PROCESSO N.º 58/2018**  
**EDITAL 18**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
- 7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 8.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Pregão Presencial n.º 14/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- 8.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXX, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhe, entre outros:
- 9.1.1 Solicitar o fornecimento mencionado;
- 9.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 9.1.3 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Prefeitura responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA 10 – FORO**

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2018.

Aldomir José Sanson  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-